



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Eventual e futura aquisição de papel termossensível e filmes radiológicos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal do Jardim Ingá, no Município de Luziânia/GO, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de papel termossensível e de filmes radiológicos revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo Município de Luziânia/GO. Tais insumos são indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem e de apoio terapêutico, permitindo a adequada realização, registro e emissão de exames e laudos, o que impacta diretamente na qualidade da assistência à população, na segurança clínica dos pacientes e no atendimento ao interesse público, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a obrigatoriedade do adequado planejamento das contratações públicas, a presente demanda encontra-se devidamente alinhada às necessidades da população e às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, visando assegurar a eficiência, a economicidade, a transparência e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, bem como a efetividade das políticas públicas de saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	33383	Papel termossensível Sony UPP110HA 110x18m <b>** UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 ROLOS**</b>	UNIDADE	60



2	33382	Filme para raio x DRYVIEW DVM 25X30 cm <b>** UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 125 PELÍCULAS**</b>	UNIDADE	50
---	-------	---	---------	----

*Ressalta-se que a unidade de fornecimento de todos os itens listados será a caixa, conforme especificado na descrição de cada produto. Assim, a quantidade mencionada na tabela refere-se ao número de caixas a serem fornecidas, e não ao número de rolos ou películas individuais contidas em cada caixa. Esta padronização visa garantir clareza na cotação, pedido e entrega dos materiais, evitando interpretações divergentes.*

#### **4.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** Todos os itens deverão ser entregues com embalagens íntegras, sem qualquer violação, avaria ou sinal de deterioração, devidamente acondicionados de forma a garantir a proteção contra danos decorrentes do transporte e do manuseio.

Os materiais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais e conter, obrigatoriamente, em suas embalagens ou rótulos, as seguintes informações: identificação do produto, procedência, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**4.2.** O objeto desta licitação corresponde a uma estimativa de consumo dos materiais a serem utilizados ao longo do período de 12 (doze) meses, os quais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda do órgão competente.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho.

**4.3.** Todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, incluindo, mas não se limitando a, custos com frete, seguro, carga, descarga e demais encargos logísticos, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

**4.4.** Caso os materiais entregues apresentem embalagens violadas, avarias ou qualquer tipo de comprometimento que inviabilize ou prejudique seu uso, estes serão recusados e permanecerão retidos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, não sendo autorizada a liquidação ou o pagamento até que seja efetuada a substituição por materiais em conformidade com as especificações do edital, da proposta apresentada e em plenas



condições de utilização.

**4.5.** No ato da entrega, os materiais serão devidamente inspecionados, e aqueles que não atenderem às especificações técnicas exigidas serão recusados e devolvidos à contratada, para imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.6.** Caberá à contratada comunicar à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega dos materiais.

**4.7.** A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Direção de Assistência Farmacêutica, em conjunto com o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais, devendo verificar o cumprimento de todas as condições estipuladas, especialmente quanto aos prazos e locais de entrega, bem como à conformidade da qualidade e da marca dos materiais contratados.

**4.8.** A comunicação acerca da previsão da data e horário do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

**a)** Por correspondência eletrônica, endereço: [cafluziania@gmail.com](mailto:cafluziania@gmail.com)

**b)** Por contato telefônico: (61) 99278-6252

**4.9.** Para o caso de retenção dos materiais em desacordo com as propostas apresentadas, serão aplicadas as penalidades previstas.

**4.10.** Os materiais solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, localizada à Rua Ceres, esquina com a Avenida Tiradentes, Quadra 10, lote 3, Bairro São Caetano. Ponto de referência: próximo à GO 010, acesso na rotatória quase em frente ao supermercado Benvindo, próximo ao condomínio Terra Park, Luziânia – GO. As entregas serão recebidas somente no horário de 8h às 11h, e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

## **5. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1.** O critério de julgamento e seleção das propostas será o de menor preço, observadas as demais condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.



**5.2.** Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar que, após a fase de negociação e eventual redução de valores, o preço final ofertado deverá contemplar, de forma plena e definitiva, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem profissional, taxas, seguros, custos de transporte, logística, abatimentos e/ou descontos, bem como quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais a qualquer título.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Disponibilizar à contratada canais formais de comunicação, tais como telefone e correio eletrônico, com a finalidade de dirimir dúvidas decorrentes da execução contratual, bem como prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**6.3.** Comunicar formalmente à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais entregues, para as providências cabíveis.

**6.4.** Encaminhar as ordens de fornecimento e/ou as respectivas notas de empenho à contratada, observando rigorosamente os prazos, condições e limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

**6.5.** Fiscalizar o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital de licitação, em seus anexos e no contrato, adotando, quando cabível, as medidas administrativas necessárias, inclusive a aplicação das sanções previstas, nos termos da legislação vigente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada deverá arcar integralmente com todas as consequências decorrentes das cotações e propostas apresentadas por seu representante legal ou preposto no certame, não



sendo a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a aceitar pedidos de cancelamento, desistência ou retificação de valores referentes a itens ou lotes cotados, sob a alegação de erro, falha ou equívoco do funcionário responsável pela cotação.

**7.2.** Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

**7.3.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, as respectivas comprovações, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Arcar integralmente com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.

**7.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, até a efetiva entrega dos materiais no local indicado no item 4.10, inclusive aqueles ocasionados por transportadoras por ela contratadas.

**7.6.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

**7.7.** Responder por todas as despesas e encargos decorrentes de quaisquer ações, reclamações ou demandas resultantes de danos causados por culpa ou dolo da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, obrigando-se, ainda, a assumir integralmente as responsabilidades oriundas de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser imputadas por força de lei, relacionadas ao cumprimento da presente contratação.

**7.8.** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos e as condições previstas em sua proposta comercial, desde que não conflitantes com este Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis em caso de mora, inexecução ou inadimplemento de suas obrigações.



**7.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde relativas ao fornecimento dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, na forma dos arts. 157 da mesma lei, sem prejuízo de outras dispositivos legais vigentes.

**8.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e outros dispositivos legais pertinentes.

**8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz, s/nº Setor Aeroporto, CEP 72.801-017, Luziânia – GO, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata daquilo que



foi entregue com o número do processo, empenho, com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o material foi direcionado.

**9.2.** As notas fiscais serão emitidas de acordo com a quantidade entregue em cada remessa.

**9.3.** As dúvidas quanto à emissão das NF, a interessada deverá contatar a coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone (61) 99278-0454, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E DOS PAGAMENTOS**

**10.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

**10.2.** O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato, e sob liberação pelo Controle Interno.

**10.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir, dos pagamentos, eventuais multas que tenham sido aplicadas ao contratado.

**10.4** O prazo de vigência é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, poderá haver o restabelecimento das quantidades inicialmente registradas, conforme as necessidades da Contratante, facultando-se à Contratada manifestar, de forma expressa, sua concordância ou não com a prorrogação e com as condições dela decorrentes, observado o disposto na legislação vigente.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.



## **12. DO VALOR ESTIMADO**

**12.1** Para a estimativa do valor da aquisição de papel termossensível e filmes radiológicos, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços, da qual se obteve o valor estimado de **de R\$ 216.864,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, adotado como parâmetro para a definição do valor de referência da presente contratação.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**13.2.** A aquisição de papel termossensível e filmes radiológicos será formalizada por meio da celebração de contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Luziânia-GO, Data da assinatura digital.

**Mariana Oliveira de Souza Costa**  
**Diretora de Assistência Farmacêutica**  
**Matrícula - 55761**  
**CRF- GO 12866**